



REQUERIMENTO N. 046/2024

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem a presença de V.Ex^a EXPOR e REQUERER o quanto segue:

1. CONSIDERANDO que cabe ao vereador elaborar leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais;

2. REQUER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Alta Floresta, Senhor Valdemar Gamba, para que providencie o encaminhamento, com a maior brevidade possível, de cópias dos contratos das agências de publicidades, todas as informações sobre o contrato e prestação de serviço, como as planilhas de inserções, aonde foram publicadas, se foram impressas e qual o tamanho, se foi áudio ou audiovisual, qual o tempo e quantas inserções, e qual foi a fonte pagadora dessas agências nos últimos três anos, ou seja, 2021, 2022 e 2023 e qualquer informação que julgar necessária.

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)



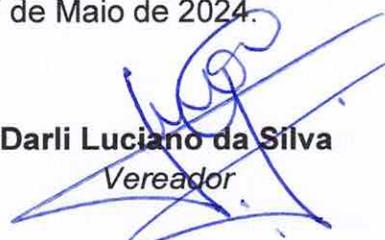
A função fiscalizadora do município cabe a Câmara Municipal através dos vereadores e essa fiscalização se dá mediante a análise da documentação disponibilizada pelo Executivo.

Ocorre que muitas informações não são disponibilizadas no Portal Transparência e se faz necessário o encaminhamento desses documentos para os vereadores que os solicitem para que o trabalho possa ser exercido com eficiência.

Ressalte-se que o não atendimento sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva³.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 17 de Maio de 2024.


Darli Luciano da Silva
Vereador

³ **Lei Orgânica:**

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)